



## Prefeitura de Joinville

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 550/2018

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O Hospital Municipal São José, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 138/2018, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de materiais/insumos para manutenção da pintura predial destinados a atender o Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA EPP, R\$ 25.060,49, irrecorríveis.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

#### 2027 - AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA EPP (85.359.073/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	9011 - LIXA PARA MADEIRA LIXA PARA MADEIRA 120	Unidade	CARBUNRUDUM	500	0,43	215,00
6	918718 - MASSA CORRIDA PVA 3,6 L	GL	DACAR	300	20,44	6.132,00
7	7044 - Kit Tapa Trinca Composto por massa acrílica para vedação de trincas e tela poliéster de 1,9 kg podendo variar 0,5Kg para menos	Unidade	RESICOLOR	100	39,96	3.996,00
9	918427 - SOLVENTE 900 ML	Lata	RESICOLOR	20	8,69	173,80
20	8734 - Balde (caçamba) de pintura com corpo em plástico, alças em metal, capacidade 15 litros	Unidade	ROMA	10	15,45	154,50
21	17221 - BALDE DE PINTURA 15 LITROS	Unidade	ROMA	10	10,89	108,90
22	3340 - Bandeja de plástico para pintura Medindo 23 cm.	Unidade	ROMA	10	5,39	53,90
23	8735 - Cabo (garfo) para rolo de pintura tipo gaiola, sem rosca, 23cm	Unidade	ROMA	10	5,21	52,10
26	8818 - Convertedor de ferrugem embalagem com 500 ml.	Unidade	CONFER SALISIL	2	13,84	27,68
30	912562 - FITA ADESIVA DE CREPE	PC	ADERE	50	8,53	426,50

	BRANCA PARA PINTURA, 50MMX50M.					
31	11110 - FUNDO A ÓLEO PARA TINTAS SINTÉTICAS PARA MADEIRA - LATA COM 18 LITROS	LTA	RESICOLOR	4	8,64	34,56
32	913305 - FUNDO ZARCÃO, LATA COM 3,6 LITROS	LT	CARBUNRUDUM	4	71,19	284,76
33	911356 - LIXA DE PAAPEL PARA MASSA, Nº 100	PC	CARBUNRUDUM	250	0,43	107,50
34	909207 - LIXA DE PAPEL MASSA, Nº 80	PC	CARBUNRUDUM	150	0,58	87,00
35	909206 - LIXA DE PAPEL PARA MASSA, Nº 120	PC	CARBUNRUDUM	200	0,43	86,00
36	911560 - LIXA DE PAPEL PARA MASSA, Nº 150	PC	CARBUNRUDUM	200	0,43	86,00
37	911357 - LIXA DE PAPEL PARA MASSA, Nº 50	PC	CARBUNRUDUM	100	0,58	58,00
38	909205 - LIXA FERRO 40	PC	CARBUNRUDUM	80	2,16	172,80
39	910441 - LIXA FERRO 60	PC	CARBUNRUDUM	200	1,88	376,00
40	8462 - LIXA PARA FERRO LIXA PARA FERRO GRÃO 80	Unidade	CARBUNRUDUM	100	1,88	188,00
41	912980 - LONA PRETA MT LINEAR COM 02 METROS DE LARGURA E 150 MICRAS	M	LONAX	200	2,62	524,00
42	911322 - MASSA COR BRANCA P/ CORRECAO E CALAFETACAO DE MADEIRA 400G	Pote	RESICOLOR	20	10,35	207,00
43	910444 - PINCEL CHATO, PARA PINTURA A OLEO E ACRILICA, 40 MM.	PC	ROMA	20	3,03	60,60
44	911519 - PINCEL CHATO, PARA PINTURA A OLEO E ACRILICA, 50 MM.	PC	ROMA	20	3,91	78,20
45	911518 - PINCEL CHATO, PARA PINTURA A OLEO E ACRILICA, 70 MM	PC	ROMA	10	4,94	49,40
46	910442 - PINCEL CHATO, PARA PINTURA · ÓLEO E ACRÍLICA, 100 MM.	PC	ROMA	10	7,40	74,00
47	900888 - Rolo de espuma 5cm com cabo	Unidade	ROMA	10	2,09	20,90
55	911188 - SOLVENTE PARA TINTA EPÓXI 5 LITROS SOLVENTE PARA TINTA EPOXI, LATA COM 5 LITROS.	LT	FARBEM	5	80,34	401,70
58	11151 - TINTA ACRÍLICA HOSPITALAR AZUL CEU. TINTA ACRÍLICA HOSPITALAR. Cor azul céu. Acabamento acetinado, indicada para ambientes hospitalares internos e externos, resistente a manchas permitindo uma fácil limpeza (lavável). Sem cheiro, com agentes microbianos que minimizam a proliferação de mofo e bactérias nas paredes. Rendimento de no mínimo 175m² por demão. Lata com 18 litros.	Lata	DACAR	20	270,30	5.406,00

62	912577 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AMARELO, SEGURANÇA, LATA COM 1 KG.	LT	DACAR	30	26,09	782,70
64	913309 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR MARFIM LATA COM 3,6 LITROS	LT	DACAR	20	72,44	1.448,80
65	912579 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR VERDE ESCURO, PARA REDE DE OXIGÊNIO, LATA COM 1 KG.	LT	DACAR	30	28,58	857,40
67	911355 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR ALUMINIO, LATA COM 3,6 LITROS.	LT	DACAR	15	82,39	1.235,85
68	910299 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR PRETO FOSCO DE 3,6 LITROS	LT	DACAR	10	70,48	704,80
71	913312 - VERNIZ FILTRO SOLAR, LATA COM 3,6 LITROS	LT	DACAR	6	64,69	388,14
<b>Total</b>					<b>25.060,49</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

**2.2** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**3.1** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**3.2** – O prazo para fornecimento dos produtos será de até 72 (setenta e duas) horas consecutivas, após a confirmação por meio de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

**3.3** – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

**3.4** – O bem deverá ser entregue no Hospital Municipal São José, no endereço Travessa São José s/n próximo a ACE, Bairro Centro, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:45 e das 13:30 às 16:30 no setor de Serviço de Estoque de Materiais do Hospital. Para horários diferenciados o Serviço de estoque deverá ser previamente consultado da disponibilidade. Salientamos que a entrega dos produtos só poderá ser realizada, após prévio agendamento com o Almoxarifado da Manutenção.

**3.5** – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**4.1** – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

**4.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

**4.2.1** – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**;

**4.2.1.1** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

**4.2.1.2** – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**4.3** – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

**5.2.1** – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**5.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

**5.4** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) e Termo de Contrato dos itens contratados.

**6.2** – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**7.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

**II – Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**7.3** - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**7.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

**7.6** – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**8.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**9.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.4** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.**

**10.1** – As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Hospital Municipal São José.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

**Pregoeiro(a):** **Rodrigo Costa Sumi de Moraes**

**Equipe de apoio:** **Ana Carolina Volles** **Elisete da Rocha**

De acordo:

**Jean Rodrigues da Silva**

**Diretor Presidente**

#### **AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA EPP**

**Fernando de Aviz**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Costa Sumi de Moraes, Servidor(a) Público(a)**, em 16/10/2018, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Volles, Servidor(a) Público(a)**, em 16/10/2018, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Elisete da Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 16/10/2018, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Aviz, Usuário Externo**, em 16/10/2018, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/10/2018, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 19/10/2018, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2572044** e o código CRC **37A38AF1**.

Rua Aranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

18.0.123733-3

2572044v2